



EDITAL

IRP Nº 96/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Reitoria nº 1389, de 14 de Novembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E GLOBAL POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de consumo (**ração, vacinas e medicamentos para animais**) atender às demandas do **Colégio Agrícola de FLORIANO e BOM JESUS/PI**, pertencentes a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, dadas as suas características e natureza, situação prevista no inciso IV, concomitantemente com o inciso I, visto a necessidade de aquisições frequentes dos materiais pela Administração, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo estabelecido:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 03 de Fevereiro de 2015.

HORÁRIO: 10:30 h (Horário de Brasília) – 9:30 h (Horário Local)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) estarem devidamente CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a União;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, na data e horário previstos no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.4.3. A UFPI, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.5. **A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo estabelecido pelo pregoeiro**, após o encerramento da etapa de lances, por **convocação no Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

5.5.1. **A Proposta de Preços assinada e digitalizada** também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail cpl@ufpi.edu.br, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UFPI, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico.

5.5.2. Dentro do prazo estabelecido no Sistema Eletrônico, poderão ser remetidos, por **solicitação do pregoeiro**, os documentos originais afetos a sua **Proposta de Preços**.

5.5.5. **A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total de cada subitem do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5.2. **Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e



Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

5.5.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 115/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no subitem 19.1 deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.3. Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.

7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



7.4.1. Em observância as disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto deste Edital.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.



8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS de cada subitem/MATERIAL, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

8.3.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE CADA SUBITEM/MATERIAL** estimados dar-se-á apenas após a fase de lances.

8.3.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do **SICAF** (habilitação obrigatória) e da documentação complementar especificada neste Edital.

a) As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.2 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.2.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

9.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.4 Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

9.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

Os documentos que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema



COMPRASNET ou se comprovada a impossibilidade no (“Convocação de anexo”), no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Os documentos remetidos por meio da opção (“Convocação de anexo”), do sistema **COMPRASNET** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

9.12 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@ufpi.edu.br.



10.3. As impugnações deverão ser manifestadas no horário de **09:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h**, em dias úteis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria Permanente de Licitação, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dispensável, na forma do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

13.2. Caberá à Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital**):**

13.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.



14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou da retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inserto na Proposta ou lance final, devidamente atualizado.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. **Previamente** à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2010**.

14.5. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou da retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Universidade Federal do Piauí poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

14.11. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 19.1.



14.12. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.12.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.13.2. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DO PRAZO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

15.1. Os materiais deverão ser entregues no Colégio Agrícola de **FLORIANO E BOM JESUS**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com os prazos definidos no item 6 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15.3. Os materiais serão solicitados pela UFPI, de forma parcelada, em centos, de acordo com as requisições feitas pelo fiscal do contrato, por fax ou e-mail.

15.4. Na execução do objeto deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações descritas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, nos prazos determinados nos subitens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), justificando, por escrito as razões que impossibilitariam o não cumprimento desta obrigação. .

15.6. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra**



qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO E DA REVISÃO

17.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, fornecimento de amostras/provas, entre outras.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 10º (décimo) dia útil**, contado do **recebimento definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí, CNPJ.

18.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.



18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

18.1.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.1.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.1.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:	
AF	= atualização financeira
IPCA	= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N	= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP	= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas



no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inserto na proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.
- e) pelo atraso injustificado para a entrega da prova ou do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e a Ata de Registro de Preços será cancelada**;
- f) pela inobservância do prazo atrelado à substituição/refazimento do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e a Ata de Registro de Preços será cancelada**;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Universidade Federal do Piauí.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal do Piauí.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Universidade Federal do Piauí, o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade Federal do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal do Piauí.

21.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da UFPI, em Teresina/PI, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ufpi.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

21.12. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições.



21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, 21 de janeiro de 2015.

VALÉRIA NOGUEIRA DE AREIA LEÃO SARMENTO
Presidente em exercício da Coordenadoria Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de consumo **ração, vacinas e medicamentos para animais**, de modo a atender às demandas do **Colégio Agrícola de Floriano e Bom Jesus**, pertencentes a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Anexo.

1.2 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º §1º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa(s) para aquisição de material de consumo para atender demandas do Colégio Agrícola de **Floriano e Bom Jesus**, pertencente a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, ocorrerá por meio do Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques.

3 QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE CADA SUBITEM/MATERIAL** estimados dar-se-á apenas após a fase de lances.

LOCAL DE ENTREGA

COLÉGIO AGRÍCOL DE FLORIANO/PI

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND.	QT
GRUPO I	01	Vacina contra raiva para uso em bovinos. CAFS	FR c/ 20doses	20
	02	Vacina contra Clostridioses: Clostrium chauvoei, Clostridium perfringens, Clostridium tetani, Clostridium novi. CAFS	FR c/ 10 doses	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

18-25

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND.	QT
GRUPO II	03	Vacina contra Linfadenite Caseosa. CAFS	FR c/ 10 doses	40
	04	Vacina contra Botulismo para uso em Bovinos. CAFS	FR c/ 10 doses	20
	05	Vacina contra Paratifo dos Leitões. CAFS	FR c/ 10 doses	50
	06	Vacina contra Aftosa para bovinos. CAFS	FR c/ 10 doses	30
	07	Ração para PEIXE - berçário extruzada com 45% PB. CAFS	KG	500
	08	Ração para PEIXE - alevinos extruzada com 35% PB. CAFS	KG	1800
	09	Ração para PEIXE juvenil extruzada com 28% PB CAFS	KG	3800
	10	Ração para PEIXE engorda extruzada com 28% P. B. CAFS	KG	4500
	11	PINTOS de corte, ração cool, idade de 01 dia. CAFS	UND	2800
	12	PINTOS de postura legone vermelha CAFS	UND	4000
	13	Ração peletizada p/ burregos 22%. CAFS	KG	3000
	14	Ração para OVINO de lactação com 22% P. B. CAFS	KG	4000
	15	Ração para OVINO de manutenção com 16% P. B. 70% NDT. CAFS	KG	5000
	16	Ração para SUINO de lactação com 21% P. B. CAFS	KG	5000
	17	Ração para SUINO inicial com 18% P. B. CAFS	KG	6000
	18	Ração para SUINO crescimento com 16% P. B. CAFS	KG	8000
	19	Ração para SUINO crescimento com 14% P. B. CAFS	KG	7000
	20	Ração para AVES DE CORTE pré-inicial com 22% P. B. CAFS	KG	2000
	21	Ração para AVES DE CORTE inicial com 22% P. B. CAFS	KG	3000
	22	Ração para AVES DE CORTE crescimento com 20% P. B. CAFS	KG	5000
	23	Ração para AVES DE CORTE final com 18% P. B. CAFS	KG	10000
	24	Ração para BOVINO peletizada para bezerros com 22% P. B. CAFS	KG	18000
	25	Ração para BOVINO de manutenção com 16% P. B. CAFS	KG	26000
	26	Ração para BOVINO de lactação com 22% P. B. CAFS	KG	30000
	27	Sal mineral Proteinado para Bovinos Reprodução	KG	5000
	28	Sal mineral para bovino em lactação	KG	10000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

19-25

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND.	QT
	29	Sal mineral para OVINO	KG	5000
	30	Ração para CAPRINO peletizada para cabritos com 22% P. B. CAFS	KG	4000
	31	Ração para CAPRINO de manutenção com 16% P. B. 70% NDT. CAFS	KG	6000
	32	Ração para CAPRINO de lactação com 22% P. B. CAFS	KG	5000
	33	Ração para AVE POEDEIRA pré-inicial com 22% P.B. CAFS	KG	500
	34	Ração para AVE POEDEIRA inicial com 22% P.B. CAFS	KG	6000
	35	Ração para AVE POEDEIRA de crescimento com 16% P.B. CAFS	KG	3500
	36	Ração para AVE POEDEIRA de pré-postura com 12% P.B. CAFS	KG	7000
	37	Ração para AVE POEDEIRA para poedeiras de 1ª produção 18% P.B. CAFS	KG	25000

LOCAL DE ENTREGA

COLÉGIO AGRÍCOL DE BOM JESUS/BOM JESUS/PI

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND	QT
GRUPO III	38	Vacina contra raiva para uso em bovinos. Bom Jesus	FR c/ 20doses	40
	39	Vacina contra Clostridioses: Clostrium chauvoei, Clostridium perfringens, Clostridium tetani, Clostridium novi. Bom Jesus	FR c/ 10 doses	70
	40	Vacina contra Linfadenite Caseosa. Bom Jesus	FR c/ 10 doses	60
	41	Vacina contra Botulismo para uso em Bovinos. Bom Jesus	FR c/ 10 doses	40
	42	Vacina contra Paratifo dos Leitões. Bom Jesus	FR c/ 10 doses	70
	43	Vacina contra Aftosa para bovinos. Bom Jesus	FR c/ 10 doses	50
GRUPO IV	44	Ração para OVINO de manutenção com 16% P.B.. Bom Jesus	KG	24000
	45	Ração para SUINO de lactação com 21% P.B. Bom Jesus	KG	11000
	46	Ração para SUINO reprodução com 14% P.B. Bom Jesus	KG	26000



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND	QT
	47	Ração para SUINO inicial com 18% P.B. Bom Jesus	KG	35000
	48	Ração para SUINO de crescimento com 16% P.B. Bom Jesus	KG	70000
	49	Ração para SUINO acabamento com 14% P.B. Bom Jesus	KG	107000
	50	Ração para BOVINO de lactação com 22% P.B. Bom Jesus	KG	106400
	51	Ração para BOVINO de manutenção com 9% P.B. Bom Jesus	KG	62850
	52	Ração para AVE DE CORTE pré-inicial com 22% P.B. Bom Jesus	KG	12000
	53	Ração para AVE DE CORTE inicial com 22% P.B. Bom Jesus	KG	60000
	54	Ração para AVE DE CORTE de crescimento com 20% P.B. Bom Jesus	KG	132000
	55	Ração para AVE DE CORTE final com 18% P.B. Bom Jesus	KG	64000
	56	Sal mineral para bovino em lactação. Bom Jesus	KG	10000
	57	Sal mineral para OVINO. Bom Jesus	KG	6000
	58	Pintos de corte 1 (um) dia . Bom Jesus	UND	60000

4 DA AMOSTRA

4.1 A primeira colocada na fase de lance a critérios do Pregoeiro(a), via chat, poderá ser convocada para apresentar amostra do(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi classificada, no prazo por ele estabelecido.

5 DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias corridos, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço, conforme abaixo:

- 1) Colégio Agrícola de FLORIANO – CAFS – Floriano/PI**
- 2) Colégio Agrícola de BOM JESUS – CABJ – Bom Jesus/PI**

6 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeitos de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes da planilha supra.
- b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequentemente aceitação.



7 – DOS DEVERES DO FORNECEDOR

- 7.1 Entregar o(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 7.2 Comunicar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, através da Coordenação dos Campi , por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no neste termo.
- 7.3 Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciado a substituição da mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4 Assumir a responsabilidade pelos cargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

8 – DOS DEVERES DO FORNECEDOR

- 8.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;
- 8.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

9 – DOS DEVERES DO FORNECEDOR

- 9.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 9.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
 - 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o



limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

9.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato, o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis;

9.3 As sanções previstas nos subitens 10.1 e 10.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 10.2.2, 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das fatura/nota fiscal.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Dispensável conforme **Art. 7º § 2º do DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

12 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Autoridade competente da Universidade Federal do Piauí **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a aquisição nele elencado.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de 2015.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2014

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UND.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GERAL - R\$						

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico 115/2014, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O prazo de validade corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização no fornecimento, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em



realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

I) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização do fornecimento do objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 115/2014 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades do fornecimento do material e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os materiais, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

L) Que declara para os fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que objeto licitado é fornecimento por demanda e que não haverá limite mínimo estabelecido para fornecimento do material.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do representante da empresa

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ do ano de dois mil e treze, na Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da (s) empresa (s) abaixo identificada (s), resultantes do **Pregão Eletrônico nº 115/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de uso laboratorial, As especificações técnicas constantes do Processo nº 23111.031458/14-62, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código UASG: 154048

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT	V.UNIT(R\$)	V.GLOBAL(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				

Valor Unitário por extenso:

Valor Total por extenso:

Pela UFPI	Pela empresa _____
-----------	--------------------